



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI N° 6.073, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2025, a todos os servidores técnico-administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, revisão geral anual de vencimentos de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), incidentes sobre os padrões de vencimentos vigentes.

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º estende-se aos inativos e aos pensionistas que percebem o provento e a pensão pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté, obedecidas as restrições dos dispositivos constitucionais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas das entidades citadas nos arts. 1º e 2º, suplementadas, se necessário, ficando autorizada a adequação dos orçamentos vigentes às condições aqui estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 7 de agosto de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C44-883D-E669-5CF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 07/08/2025 15:34:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 07/08/2025 17:25:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 08/08/2025 14:47:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/4C44-883D-E669-5CF8>